



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

CULTURA

**cult**  
**alg** Direção Regional de  
Cultura do Algarve

# Regras PAACA 2022

(Inclui DiVaM)

## Principais inovações e mudanças

Apresentação 10 de maio de 2022

## Contributos para (Artigo 1.º):

**Demonstração de uma relação direta ou indireta do(s) projeto(s) com:**

- **ODS Agenda 2030** (contributos da cultura para os “Objetivos do Desenvolvimento Sustentável previstos na Agenda 2030” - 6 dos 17 ODS) - Anexo I;

**e/ou**

- **Pelo menos uma das efemérides elencadas na lista:** Comemoração de várias efemérides culturais da região, do país e do mundo – Anexo II.

## Entidades Não Elegíveis (Artigo 2.º)

### Não podem candidatar-se:

- **Fundações**, associações públicas ou quaisquer outras pessoas coletivas de direito público;
- Associações sem personalidade jurídica e comissões especiais;
- Outras entidades **cujo objeto principal de atividade** não seja a área cultural.

## Áreas de Apoio (inclui DiVaM) (Artigo 3.º)

- a. Criação/Produção;
- b. **Programação/Difusão** (antes: “Difusão/circulação/divulgação”);
- c. **DiVaM – Dinamização e Valorização dos Monumentos.**

(O DiVaM passa a ser uma das áreas de apoio do PAACA)

## Número máximo de Candidaturas (N.º 3 do art.º 2.º)

- **1 (um) projeto, por entidade, a cada uma das áreas de apoio (incluindo DiVaM)**

=

- **Máximo de 3 (três) projetos por entidade, no âmbito do PAACA, incluindo DiVaM.**

## Motivos de Exclusão (Artigo 5.º)

- Candidaturas submetidas **fora do formulário próprio** (Anexo III para criação/produção ou programação difusão, ou Anexo IV para DiVaM);
- **Formulário de candidatura não preenchido na sua totalidade;**
- **Declaração de parceria (basta 1 parceiro e a declaração pode ser um email do parceiro a indicar de que forma se associa ao projeto).**

# **Critérios prioritários comuns a todas as áreas de apoio (Artigo 6.º)**

- 1. Existência fundamentada de relação direta ou indireta com o contributo da cultura para os Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável estabelecidos na Agenda 2030 (Anexo I);**
- 2. Combate à exclusão social e à desertificação do interior do Algarve, a partir de uma oferta cultural diversificada e participada;**

## Exemplos:

- **ODS5 – “Alcançar a igualdade de Género e empoderar todas as mulheres e raparigas”**, porque atividades culturais e práticas artísticas promovem a exposição ao pluralismo cultural, a abertura ao entendimento da diversidade e consequente a disseminação de princípios de igualdade, paridade, justiça e cidadania.
- **ODS10 – “Reduzir as desigualdades no interior dos países e entre países”**, assumindo a cultura o seu papel de motor de inclusão e participação social, implementando medidas que garantam que todos, sem exceção, podem criar e fruir de cultura, e nesse sentido promover ações conducentes à facilitação e promoção do seu acesso, incluindo os mais excluídos e discriminados, de que são exemplo as pessoas com deficiência e incapacidade, relativamente às quais se deve garantir as acessibilidades físicas e comunicacionais para a fruição de atividades culturais e artísticas, mas também, garantir o seu direito à participação criativa.



## Efemérides (exemplos):

- Dia Mundial do Livro - 23 de abril;
- Dia Mundial da Dança - 29 de abril;
- Dia da Europa - 9 de maio;
- Dia Internacional dos Museus – 18 de maio;
- Dia Internacional do Combate à Exploração Infantil – 12 de junho;
- Dia Internacional da Pessoa com Deficiência – 3 de dezembro;
- Dia Internacional dos Direitos Humanos – 10 de dezembro.

# Exemplo:



## EMBAIXADA DE PORTUGAL NOS PAÍSES BAIXOS

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

INÍCIO A EMBAIXADA ▾ SECÇÃO CONSULAR ▾ SOBRE PORTUGAL ▾ SOBRE OS PAÍSES BAIXOS ▾

Regional Rainha D. Leonor, Beja, 28 de novembro).

- **A Direção Regional de Cultura do Algarve está a preparar os seguintes eventos:**
  - Atividade de dança contemporânea inspirada no património imaterial «Trava, trava, travadinha» - Performance participativa de movimento e voz, apresentada pela associação cultural «Corpo de Hoje» (Ermida de Nossa Senhora de Guadalupe, Vila do Bispo, 28 de novembro).
  - Celebração relativa à «Dieta Mediterrânica», no dia 4 de dezembro, data em que se celebra a sua inscrição como património cultural imaterial da humanidade pela UNESCO, sendo Tavira a sua comunidade representativa em Portugal (programa ainda a definir).

Associaram-se, por outro lado, à presente iniciativa, as entidades promotoras («Grupo Olhares do Mediterrâneo» e Centro de Investigação e Antropologia/CRIA) da 8ª

Edição do festival de cinema «Olhares do Mediterrâneo – Women’s Film Festival», a ter lugar, no período compreendido entre os dias 10 a 14 de novembro, no Cinema São Jorge, em Lisboa.

Website oficial: <https://mediterraneanday.com/>

Partilhe



## **CrITÉrios prioritÁrios comuns a todas as Áreas de apoio (Artigo 6.º)**

3. Reforço do papel das Artes e Cultura na sensibilização para questões como: o respeito pelos Direitos Humanos, a Igualdade e Não Discriminação, a Integração das Comunidades Ciganas e outras minorias, a Promoção da Participação dos Jovens, o combate à violência doméstica, os desafios colocados pelas Migrações e Integração Sócio-territorial;
4. Educação para a cultura e para as artes e **promoção de hábitos culturais junto dos jovens;**

## **Critérios prioritários comuns a todas as áreas de apoio (Artigo 6.º)**

5. Valorização do património **material** e imaterial do Algarve e preservação das tradições, memórias e identidade, incluindo a revitalização de núcleos e centros históricos, **ou de espaços despovoados do interior da região;**
6. **Criação de parcerias e redes de colaboração, numa lógica de produção artística e cultural em rede, com diversos atores e organismos, como autarquias, escolas, fundações e outros agentes associativos e/ou do setor privado, que podem ou não ser do setor cultural.**

(Inovação cultural, projetos multidisciplinares e multiculturais - retirou-se por se entender estar incorporado nos restantes critérios)

# Tipologias de Ações (Artigo 7.º)

## 1. Apoio à criação/produção

### Antes:

- a) Projetos de criação/produção nas áreas do teatro, performance, música, dança, circo contemporâneo, de natureza transdisciplinar, cinema, audiovisual, multimédia e suportes digitais;
- b) Projetos de residências artísticas ou períodos de criação no domínio das artes plásticas de artistas algarvios ou residentes no Algarve;

### Agora:

- 1.2.1 - Projetos de criação/produção de espetáculos no âmbito das artes performativas, das artes visuais/plásticas/digitais, cinema, multimédia e suportes digitais, e que podem, ou não, incluir a apresentação ao público;**
- 1.2.2- Projetos de residências artísticas, ou períodos de criação no domínio das artes performativas e das artes visuais/plásticas/digitais, que integrem artistas algarvios ou residentes no Algarve, e que podem, ou não, incluir a apresentação ao público.**

## (Continuação)

### 2. Apoio à programação/difusão

#### Antes:

- a) Festivais, mostras e espetáculos de teatro, música, dança, circo contemporâneo, ciclos de cinema e multimédia ou de natureza transdisciplinar, protagonizados por agentes locais/regionais;
- b) Exposições de artes visuais da autoria de artistas algarvios ou residentes na região;

#### Agora:

- 2.2.1- Festivais, ciclos, itinerâncias e/ou concursos nos vários domínios das artes performativas (dança, música, teatro, circo contemporâneo e cruzamentos disciplinares);**
- 2.2.2 - Festivais, ciclos ou mostras de cinema, multimédia ou arte digital;**
- 2.2.3 - Itinerâncias e exposições de artes plásticas e /ou visuais.**

## **DiVaM - Dinamização e Valorização dos Monumentos (art.º 9.º)**

### **TEMA DE 2022: “Patrimónios sem Fronteiras”**

**Critério específico 2 – Qualidade, impacto cultural e coerência do projeto no contexto patrimonial do monumento**

**Pertinência dos objetivos do projeto, face à realidade atual e ao contexto patrimonial do monumento onde se propõe intervir.**

# Procedimentos e documentação de candidatura (Artigo 11.º)

- a) Cópias das atas das assembleias-gerais de eleição dos últimos órgãos sociais. **Caso já tenha sido entregue na DRCAlg, essa informação deve estar expressa, com indicação da data do envio para os nossos serviços;**
- b) Cópias do último relatório de contas e do plano de atividades para o ano a que respeita o apoio. **Caso já tenha sido entregue na DRCAlg, essa informação deve estar expressa, com indicação da data do envio para os nossos serviços;**
- c) Ficha de Fornecedor – disponível no sítio da internet da DRCAlg – atualizada, devidamente preenchida e assinada. **Indicar expressamente se essa informação já estiver em posse da DRCAlg;**



# Procedimentos e documentação de candidatura (Artigo 11.º)

- d) Comprovativo da **autorização de consulta da situação contributiva à Segurança Social;**
- e) Comprovativo da **autorização de consulta da situação tributária** emitido pela **Autoridade Tributária e Aduaneira;**
- f) **Curricula dos intervenientes no projeto como criadores, responsáveis artísticos e/ou técnicos do projeto;**

## **Procedimentos e documentação de candidatura (Artigo 11.º)**

- g) Declaração de cumprimento da legislação de direitos de autor e direitos conexos em vigor e demais legislação aplicável à realização e apresentação da ação proposta;**
- h) Declaração de parceria, descrevendo os termos da mesma, designadamente, financiamento do projeto, cedência de espaço para apresentação do projeto ou ensaios, apoio em espécie e/ou coprodução;**
- i) Outra documentação que a entidade considere relevante para a apreciação do projeto nos termos dos critérios de apreciação previstos nas presentes regras.**

**3. Na ausência de alguma da documentação indicada no número anterior, o promotor tem 5 dias úteis para suprimir essa falta, contados a partir da data da notificação feita, por email, pela DRCAlg;**

# Prazos da Candidatura (Artigo 12.º)

- **13 de maio e 20 de junho** de 2022;
- **decisão a partir de 22 de julho;**
- projetos DiVaM ou projetos nas outras duas áreas de apoio que ocorram nos monumentos sob tutela da DRCAlg são objeto de contrato-programa.

# Despesas elegíveis (Artigo 13.º)

- **Aquisição de serviços nas áreas disciplinares e temáticas relacionadas com as áreas de apoio** (atores e atrizes, bailarinos, músicos, encenadores, artistas plásticos, coreógrafos, cenógrafos e outros criadores e intérpretes, bem como técnicos de som, luz e de direção de cena, entre outros);
- **Aquisição de serviços de produção, figurinista, costura, montagens e desmontagens de espetáculos e exposições, construção de cenários** (carpintaria e especialidades afins), **entre outros necessários à conceção/apresentação de espetáculos e outra programação cultural;**

## Despesas elegíveis:

- Aquisição de adereços de cena, **excluindo equipamento e consumíveis de luz, som, informático ou audiovisual;**
- Aquisição de serviços de *design*, fotografia, vídeo e comunicação, e de produção e impressão de material de comunicação ou conceção e inserção de anúncios na imprensa tradicional ou plataformas digitais;
- Despesas de alojamento, deslocação e alimentação das equipas artísticas, técnicas e de produção e transportes de equipamento e /ou cenário;
- Despesas relacionadas com aluguer de equipamento ou de espaços para criação ou ensaios.

## Despesas Elegíveis:

- Despesas com salários **até 15%** do montante total do apoio atribuído ao projeto pela DRCAlg;
- Adiantamento de 30% do apoio a atribuir (para despesas de produção, devidamente fundamentado, com apresentação do respetivo orçamento). Este pagamento pode ser feito após a aceitação dos termos da atribuição do apoio, cumprindo o estipulado nos números 3 e 4 do artigo 13.º.

## Não Elegível:

- **Despesas com salários**, desde que ultrapassem 15% do montante total do apoio atribuído ao projeto pela DRCAlg
- **Obras**;
- **Despesas de funcionamento** da estrutura (contas de água, luz, telecomunicações, limpeza de espaços ou artigos de limpeza, seguros, ou outras);
- **Aquisições de instrumentos musicais** ou qualquer tipo de equipamento.



# Apresentação de Relatório de Execução de Projeto (Artigo 14.º)

- **Até 10 dias úteis** após a concretização da última ação prevista, sem nunca ultrapassar a data indicada no ponto abaixo;
- **Até 25 de novembro de 2022;**
- Se, por motivos devidamente fundamentados e por escrito, o beneficiário não reunir condições para a apresentação do relatório de execução de projeto na sua totalidade, no prazo acima indicado, deverá **apresentar o relatório com o ponto de situação em que se encontra o projeto à data**, comprometendo-se a **enviar uma adenda**, logo que execute a totalidade do mesmo, nos termos do n.º 3 do art.º 14.º.

- As **cópias das despesas** deverão ser devidamente identificadas no quadro de registo de despesas, disponível no site oficial da DRCAlg e com o nome de Anexo VI;

## **ATENÇÃO**

- **A não apresentação da documentação referida, nos prazos indicados, implica o não pagamento do apoio concedido, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do art.º 14.º.**

# Obrigações das Entidades Beneficiárias (Artigo 15.º)

- As entidades beneficiárias que sejam abrangidas pelo **Estatuto dos Profissionais da Cultura**, nos termos do Decreto-Lei n.º 105/2021 de 29 de novembro, e das Portarias n.º 13-A/2022 de 4 de janeiro, n.º 29-B/2022 e 29-C/2022 de 11 de janeiro, devem respeitar o seu cumprimento.
- **Cabe às entidades assegurar a boa divulgação do projeto junto do seu público-alvo. Essa é uma obrigação dos beneficiários do apoio.**

## Contrapartidas (Artigo 16.º):

As entidades beneficiárias indicar o apoio da DRCAlg da seguinte forma sempre que divulgam o projeto nas várias plataformas:

- Identificando a DRCAlg nas redes sociais: @drculturaalgarve;
- Inserindo as hashtags #direcaoregionaldeculturadoalgarve, #culturaalgarve e #divam sempre que seja aplicável;
- Inserindo “Apoiado pela Direção Regional de Cultura do Algarve”;

As entidades beneficiárias devem cumprir o previsto no número 3:

- Envio à DRCAlg do material de divulgação do projeto, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis.

## Atenção (Artigo 20.º):

- Na eventualidade da não realização do projeto apoiado, a entidade compromete-se a informar a DRCAlg da sua não execução, assim que tiver em sua posse essa informação ou, no máximo, **até ao dia 30 de setembro de 2022**.

## Datas importantes:

- **Candidaturas: 13 de maio e 20 de junho;**
- **Resultados: a partir de 22 de julho;**
- **Relatório de Execução: 10 dias úteis após a concretização da última ação prevista e até 25 de novembro;**
- **Aviso de não realização do projeto: até 30 de setembro.**

## Informação adicional:

- Regras, respetivos anexos e formulários disponíveis no site da [DRCAlg](#);
- Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail [geral@culturalg.gov.pt](mailto:geral@culturalg.gov.pt).

# Obrigada!